



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Lambari D'Oeste
GABINETE DO PRESIDENTE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso; Personalidade Jurídica do Direito Público Interno inscrita no CGC/ITF sob o n.º 24.756.751/0001-09, neste ato REPRESENTADA pelo seu PRESIDENTE, infra-assinado; na inexistência de jornal diário ou semanal local e, para cumprimento do disposto no art. 77 combinado com o art. 62, incisos III e XIII da Lei Orgânica do Município e, art. 47, inciso I, da Lei Complementar n.º 11, de 12/12/1991, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ATESTA, que a Lei n.º 46, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995 - "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LAMBARÍ D'OESTE para o exercício financeiro de 1996"

foi PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL, durante 15 (quinze) dias à partir de 29 de novembro de 1995, estando portanto, à disposição de qualquer munícipe, tendo constatado, também, que tal procedimento foi adotado no mural da PREFEITURA MUNICIPAL.

É a expressão da verdade e dou fé.

Lambari d'Oeste, 15 de dezembro
de 1995.


JOSE SIVIERO
Presidente

AFIXADO(A)

Em 29, nov / 1995

Por *[assinatura]*
Cig. Adm. MLO MT

Lei No. 46 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL

APROVADO

Lambari D'Oeste ____/____/199____

[assinatura]
Presidente

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LAMBARI D'OESTE, para o exercício financeiro de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. CARLOS BATISTA DA SILVA, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ART. 1o - O Orcamento anual do Município para o exercício financeiro de 1996 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 6.181.000,00 (Seis Milhões Cento Oitenta Um Mil Reais), e fixa a Despesa em igual importância.

ART. 2o - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES.....R\$	4.300.383,00
1.1 Receita tributária.....R\$	241.974,00
1.2 Receita de contribuições.....R\$	451.693,00
1.3 Receita Patrimonial.....R\$	56.970,00
1.4 Receita Agropecuária.....R\$	
1.5 Receita Industrial.....R\$	
1.6 Receita de Serviços.....R\$	
1.7 Transferências Correntes.....R\$	3.486.247,00
1.8 Outras Receitas Correntes.....R\$	63.499,00
2.RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	1.880.617,00
2.1 Operações de Crédito.....R\$	
2.2 Alienação de Bens.....R\$	35.000,00
2.3 Amortização de Empréstimos.....R\$	
2.4 Transferências de Capital.....R\$	1.840.617,00
2.5 Outras Receitas de Capital.....R\$	5.000,00
TOTAL DA RECEITA.....R\$	6.181.000,00

ART. 3o - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 - Legislativa.....R\$	325.336,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	1.108.316,00
04 - Agricultura.....R\$	309.050,00
05 - Comunicações.....R\$	115.468,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	1.545.250,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....R\$	20.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	1.110.220,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	819.552,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	419.219,00
16 - Transporte.....R\$	408.589,00
TOTAL DA DESPESA.....R\$	6.181.000,00

2 - POR PROGRAMAÇÃO

01 - Processo Legislativo.....R\$	322.336,00
07 - Administração.....R\$	798.845,00
08 - Administração Financeira.....R\$	312.471,00
14 - Produção Vegetal.....R\$	173.915,00
15 - Produção Animal.....R\$	60.000,00
16 - Abastecimento.....R\$	30.668,00
17 - Preservação Rec.Nat.Renovaveis.....R\$	12.500,00
18 - Promoção e Extensão Rural.....R\$	31.967,00
29 - Serviços de Informações.....R\$	115.468,00
41 - Educação Criança de 0 a 6 anos.....R\$	132.705,00
42 - Ensino Fundamental.....R\$	1.132.765,00
46 - Educação Física e Desportos.....R\$	279.780,00
51 - Energia Elétrica.....R\$	20.000,00
58 - Urbanismo.....R\$	1.098.116,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....R\$	12.102,00
75 - Saúde.....R\$	623.200,00
76 - Saneamento.....R\$	196.352,00
81 - Assistência.....R\$	94.674,00
82 - Previdência.....R\$	262.735,00
84 - Programa Form.Pat.Ser.Público.....R\$	61.810,00
88 - Transporte Rodoviário.....R\$	408.589,00
TOTAL DA DESPESA.....R\$	6.181.000,00

3 - POR CATEGORIA ECONOMICA

3.0 - Despesas Correntes.....R\$	2.674.452,00
4.0 - Despesas de Capital.....R\$	3.506.548,00
TOTAL DA DESPESA.....R\$	6.181.000,00

4 - POR ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADES ORÇAMENTARIAS

001 - PODER LEGISLATIVO

1 - CAMARA MUNICIPAL.....R\$	325.336,00
1.1 - Câmara Municipal.....R\$	325.336,00

002 - PODER EXECUTIVO

2 - GABINETE DO PREFEITO.....R\$	414.374,00
2.1 - Gabinete do Prefeito.....R\$	374.734,00
2.2 - Junta de Serviço Militar.....R\$	19.820,00
2.3 - Unidade Municipal de Cadastro....R\$	19.820,00
3 - AUDITORIA GERAL.....R\$	25.742,00
3.1 - Auditoria Geral.....R\$	25.742,00
4 - PROCURADORIA GERAL.....R\$	23.782,00
4.1 - Procuradoria Geral.....R\$	23.782,00
5 - SECRET. GERAL E DE PLANEJAMENTO.....R\$	99.866,00
5.1 - Secret.Geral e de Planejamento...R\$	99.866,00
6 - SEC.COMUNIC.CERIM.PROM.SOCIAL.....R\$	210.142,00
6.1 - Depto Comunicação Cerimonial.....R\$	115.468,00
6.2 - Depto Promoção Social.....R\$	60.350,00
6.3 - Fundo de Promoção Social.....R\$	17.438,00
6.4 - Fundo M.dos D.da Crianca e Adol..R\$	16.886,00
7 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$	494.816,00
7.1 - Depto Recur.Hum.Serv.Gerais.....R\$	247.043,00
7.2 - Depto Material e Patrimônio.....R\$	15.820,00
7.3 - Fundo de Previdência Municipal...R\$	231.953,00
8 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....R\$	374.281,00
8.1 - Depto Contab.Tesouraria.....R\$	240.861,00
8.2 - Depto Cadast.Trib.Fisc.Div.At....R\$	133.420,00
9 - SEC.VIAÇÃO OBRAS SERV.PUBLICO.....R\$	1.538.808,00
9.1 - Depto de Viação e Obras.....R\$	408.589,00
9.2 - Depto Serv.Publ.e Assun.Fund.....R\$	1.130.220,00
10 - SEC.EDUC.CULTURA DESPOR LAZER.....R\$	1.545.250,00
10.1 - Depto Educação e Cultura.....R\$	1.265.470,00
10.2 - Depto de Desporto e Lazer.....R\$	279.780,00
11 - SECRETARIA DE SAÚDE.....R\$	819.552,00
11.1 - Departamento Administrativo.....R\$	38.038,00
11.2 - Departamento Atenção Primária...R\$	31.830,00
11.3 - Depto de Urgência e Emergência...R\$	13.453,00
11.4 - Fundo Municipal de Saúde.....R\$	736.231,00
12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.....R\$	309.050,00
12.1 - Departamento Agricul.Pecuária...R\$	244.583,00
12.2 - Depto Assist.Tec.Exten.Rural.....R\$	64.467,00
TOTAL DA DESPESA.....R\$	6.181.000,00

ART. 4o - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

a. Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, ate o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada nos termos do Artigo 165, parágrafo 8o da Constituição Federal.

b. Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesa, nos termos do Artigo 7o da Lei 4.320/64, servindo como Recursos os constantes do Artigo 43 da mesma Lei.

ART. 5o - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1o. de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

LAMBARI D'OESTE, 29 DE novembro DE 1995.

AFIXADO(A)

Em 29 / nov / 1995
Por: [Assinatura]
Car. M.: Ag. Adm. - ML() - MT


CARLOS BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal